



**From:** Contabilidade [mailto:contabilidade@cm-vilanovadepoiares.pt]  
**Sent:** 24 de junho de 2020 17:37  
**To:** IGF-Autoridade de Auditoria <autoridadeauditoria@igf.gov.pt>  
**Cc:** Alexandre Virgilio Amado <alexandreamado@igf.gov.pt>; Presidente <presidente@cm-vilanovadepoiares.pt>; Isabel Miguel (Externo) . <isabel.miguel@cm-vilanovadepoiares.pt>; Paula Cristina Figueira Baptista da Silva <paula.baptista@cm-vilanovadepoiares.pt>  
**Subject:** FW: Projeto de relatório da auditoria M. VN de Poiares

Exmos. Sr.  
Dr. Alexandre Amado,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de, na sequência da Notificação de 8 de junho de 2020, remeter a V.Exa. o formulário com as repostas do Município de Vila Nova de Poiares ao Projeto de Relatório de Auditoria Financeira no âmbito do FAM.

Com os melhores cumprimentos

**Paulo Duarte Costa**

*Técnico Superior*

Divisão de Administração Geral / Contabilidade

[paulo.costa@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:paulo.costa@cm-vilanovadepoiares.pt)

(+351) 239 420 850

Largo da República, n.º 1

3350 – 156 Vila Nova de Poiares

[www.cm-vilanovadepoiares.pt](http://www.cm-vilanovadepoiares.pt) | siga-nos

.....  
**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE**

*Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contêm informação confidencial e destinam-se a uso exclusivo a quem nela conste como destinatário. Podendo conter informação privilegiada, confidencial ou qualquer outro conteúdo protegido e impedido de ser revelado sob a lei aplicável.*

*Caso não seja o destinatário desta mensagem, fica notificado de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão ou cópia desta mensagem é expressamente proibida.*

**CONFIDENTIALITY NOTICE**

*This e-mail, as well as any attachments, is intended only for the use of the individual or entity shown above as addressees. It may contain information which is privileged, confidential or otherwise protected from disclosure under applicable laws.*

*If the reader of this transmission is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, printing, distribution, copying, disclosure or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.*

---

**De:** Maria do Carmo Menezes [<mailto:carmomenezes@igf.gov.pt>] **Em nome de** IGF-Autoridade de Auditoria  
**Enviada:** segunda-feira, 8 de junho de 2020 15:41  
**Para:** [presidente@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:presidente@cm-vilanovadepoiares.pt)  
**Assunto:** FW: Projeto de relatório da auditoria M. VN de Poiares

**Assunto:** AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES– CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL  
(Proc. nº 2019/238/A9/581)

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho e dos artigos 19º e 20º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF – Autoridade de Auditoria (IGF), aprovado pelo Despacho n.º 6387/2010, de 5 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 12 de abril, junto se envia a V. Exa. o projeto de relatório e anexos, elaborado por esta Inspeção-Geral, referente à ação identificada em epígrafe, para que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção deste e-mail, se possa pronunciar por escrito sobre o respetivo teor, caso assim o entenda.

O presente projeto de relatório expõe as constatações, conclusões e recomendações provisórias da IGF, as quais podem sofrer alterações em função das observações e informações recebidas da entidade auditada, pelo que deve ser considerado confidencial.

Caso o projeto de relatório venha a ser transmitido total ou parcialmente a outras pessoas coletivas ou singulares envolvidas na auditoria, para sua apreciação, deve ser-lhes comunicada igualmente a informação constante no parágrafo anterior.

A fim de facilitar a resposta, junto se envia ainda, em anexo a este *e-mail*, mapa em *Word* (“*Contraditório institucional – resposta da entidade auditada*”), com as conclusões e recomendações do projeto de relatório e coluna em branco, designada por “observações da entidade auditada”, destinada a serem inseridas as eventuais observações que pretendam assinalar. No mesmo mapa ainda será possível efetuar comentários sobre outras asserções do projeto de relatório (nas linhas seguintes às conclusões e recomendações, sendo indicados, no mapa, a título exemplificativo, alguns pontos do projeto de relatório – 2.1., 2.2.e 2.3.).

A resposta, incluindo a versão preenchida do mapa anterior no mesmo formato, deverá ser remetida, até ao final do dia 24 de junho, para [autoridadeauditoria@igf.gov.pt](mailto:autoridadeauditoria@igf.gov.pt), com conhecimento p.f. ao remetente ([alexandreamado@igf.gov.pt](mailto:alexandreamado@igf.gov.pt)).

Agradece-se o favor de acusar a receção deste e-mail.

Com os melhores cumprimentos,

O Cde com direção de projetos

Alexandre Virgílio Amado

ANEXO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES - QUADRO DE CONCLUSÕES E PROPOSTAS

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.1. e 3.2.	<p><b>C1.</b> No período 2009/2019, o MVNP recorreu a três operações de consolidação e/ou recuperação financeiras, incluindo o FAM, através das quais beneficiou do acesso a financiamento, através do recurso a EMLP, no valor de 26 M€ ( dos quais, 14,1 M€ no âmbito do FAM ), que utilizou na transformação de 15,1 M€ de dívida administrativa e/ou comercial de CP em dívida financeira de MLP, com diminuição da pressão exercida sobre a tesouraria, embora assumindo o risco de oneração dos orçamentos futuros. (Ponto 2.2.2.)</p>	-	<p>O Município de Vila Nova de Poiares em 31/12/2014, encontrava-se em situação de rotura financeira, uma vez que a dívida total ultrapassava naquela data 4,14 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos exercícios. Daqui resulta que o Município foi obrigado, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 61º do RFALEI, a recorrer a um procedimento de recuperação financeira Municipal.</p> <p>O PAM do Município foi elaborado, de forma a que o Município possa cumprir os objetivos nele fixados e garanta a sua sustentabilidade financeira. Prova disso é que decorridos 2 anos de execução do Programa, isto é, em 2018 o Município apresenta um desempenho positivo que lhe permitiu gerar um saldo de 1.419.697,00€ e sustentar em simultâneo a apresentação de uma proposta de revisão ordinária do PAM. Importa ainda referir que no prazo temporal de 3 anos, o Município irá terminar o pagamento de 5 (cinco) empréstimos contraídos, cujos encargos anuais rondam os 400.000,00€. Esta situação irá “aliviar” bastante os encargos de tesouraria do Município.</p>
3.1. e 3.2.	<p><b>C2.</b> Constatámos a existência de alguma incerteza sobre a versão final completa do PAM em vigor, nomeadamente, tendo em conta o desajustamento entre as alterações suscitadas pelo TC no contrato de EMLP e a corresponde falta de adequação nas projeções quantitativas e temporais dos mapas relativos aos objetivos sobre as quais tem impacto.</p>	Cfr. infra recomendação P3	<p>O valor inicial proposto do contrato de EMLP, foi alterado (reduzido), no período que decorreu entre a elaboração do PAM, aprovação pela DE do FAM, o Município foi obrigado a cumprir com as suas obrigações decorrentes das amortizações de empréstimos já contraídos (que posteriormente iam ser integrados no contrato de assistência financeira), bem como proceder ao pagamento de alguma dívida comercial de forma</p>

PONTO DO PROJETO	ASERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	(vd. Pontos 2.3.3.1. a 2.3.3.3.)		a evitar novos processos judiciais por parte dos fornecedores. Deste facto resultou que todo o PAM do Município foi revisto e ajustado ao novo montante de empréstimo e ao novo prazo de vigência do mesmo. Nesse sentido procedeu-se à atualização do PAM em conformidade com a evolução da dívida total. ANEXO 1
3.1. e 3.2.	<b>C3.</b> O documento final do PAM aprovado não integra alguns dos mapas obrigatórios e a análise de sustentabilidade efetuada não responde, em nosso entender, ao rácio subjacente ao FAM nesta matéria em termos da manutenção da prestação de serviços públicos essenciais e do cumprimento do serviço da dívida. vd. Pontos 2.3.3.1. a 2.3.3.3.)	Cfr. infra recomendação P3	Conforme já foi referido o PAM do Município foi elaborado, de forma a que o Município possa cumprir os objetivos nele fixados e garanta a sua sustentabilidade financeira que obrigatoriamente integra o cumprimento do serviço da dívida. Prova disso é que decorridos 2 anos de execução do Programa, isto é, em 2018 o Município apresenta um desempenho positivo que lhe permitiu gerar um saldo de 1.419.697,00€ e sustentar em simultâneo a apresentação de uma proposta de revisão ordinária do PAM. A DE do FAM não exigiu ao Município quaisquer outros mapas obrigatórios de suporte à elaboração do PAM, além dos existentes no processo.
3.1. e 3.2.	<b>C4.</b> Em 2018, não obstante o incumprimento, em termos absolutos, dos objetivos e medidas previstos no PAM ao nível da despesa ( desvio de 1,2 M€ ), o MVNP superou os da receita ( mais 1,1 M€ ), da dívida ( menos 1,5 M€ ) e, principalmente, do excesso do limite da dívida total de operações orçamentais ( mais 2,4 M€ ). Entre 2015/2018, a MVNP reduziu as ODT originalmente de CP e os PA em cerca de, respetivamente, 4,9 M€ e 2,2 M€, quando o capital do FAM utilizado nesta componente foi de 2,8 M€.	<b>P1.</b> Adoção de procedimentos que garantam o: ✓ Cumprimento, não só em termos globais, como também quanto às várias medidas específicas, dos objetivos previstos no PAM, com que o MVNP se comprometeu, de forma expressa, para o que contribuirá, de forma decisiva, uma gestão orçamental e uma situação financeira equilibrada e sustentável; ✓ Controlo da evolução, em termos reais, das principais variáveis relevantes ( receita, despesa, dívida e posição em termos do limite da dívida ) face aos valores estimados no PAM, de modo a identificar e adotar as medidas necessárias	Em 2018, a Autarquia, cumpriu em termos absolutos e substanciais o PAM elaborado no âmbito do FAM, no entanto não foi possível cumprir os objetivos do lado da despesa porque <ul style="list-style-type: none"> <li>Houve necessidade de intervir em equipamentos e vias de comunicação o que provocou o aumento das despesas de investimento relativamente ao projetado pelo PAM</li> <li>As aquisições de bens e serviços aumentaram devido à aquisição de serviços, nomeadamente para elaboração de projetos para e estudos pra</li> </ul>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>Assim, em 2018, a Autarquia, segundo uma perspectiva integrada, cumpriu em termos absolutos e substanciais o PAM elaborado no âmbito do FAM.</p> <p>(vd. Pontos 2.4.2.1. a 2.4.2.5., 2.4.8.1. e 2.4.9.)</p>	<p>ao seu cumprimento, e, assim, a atingir o objetivo visado pelo FAM.</p>	<p>candidaturas a apresentar pelo Município e ainda as despesas com as despesas com a limpeza de florestas nos termos da lei, uma vez que o Município foi um dos afetados pelos incêndios de outubro 2017. Isso levou que, além das intervenções em faixas de proteção, o Município tivesse de assumir despesa noutras áreas, nomeadamente a limpeza e transporte de madeira queimada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aida relativamente às aquisições de serviços, o PAM nunca evidenciou na parte da despesa o pagamento da despesa relativa ao tratamento de resíduos sólidos em, “Outros Trabalhos Especializados”.</li> <li>• aumento de 79 296,74€ nas despesas com pessoal resultante da alteração obrigatória do posicionamento remuneratório;</li> <li>• aumento de Fornecimento e Serviços Externos (falta de recursos próprios)</li> <li>• aumento de 105 338,32€ nas transferências e subsídios correntes concedidos; aumento de 254 361,4€ nos custos e perdas financeiras, diretamente relacionado com:             <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - 110 470,38€ de acerto de prestação de juros do empréstimo do FAM, por divergência do mapa inicial do plano de pagamento, isto é, foram pagas 3 prestações de juros do empréstimo em vez de duas. Isto porque <u>o Município fez o seu orçamento de acordo com o Plano de serviço de dívida aprovado pelo Tribunal de contas</u>. No entanto o FAM emitiu o fatura de juros em dezembro 2017, como o</li> </ol> </li> </ul>

PONTO DO PROJETO	ASERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
			<p>Município não tinha orçamento para proceder à despesa, só pode pagar em 2018.</p> <p>2 - 157 154,92€ do processo 2607/17.8T8 CBR (150 245,14€ de juros de faturas e despesas do processo) que o Município foi condenado a pagar em 2018. Este montante diz respeito a juros reclamados pela entidade [REDACTED] (documento n.º 218 datado de 31-10-2008), dívida esta que não tinha sido objeto de registo na contabilidade</p>
3.1. e 3.2.	<p><b>C5.</b> O MVNP, ao nível do reporte e divulgação de informação decorrentes da adesão ao FAM, cumpriu os deveres legais, embora os dados comunicados à DE daquela entidade não refletissem, com inteira fiabilidade, o valor de algumas variáveis relevantes (diferenças totais de 2,6 M€). (vd. Ponto 2.4.7.)</p>	<p><b>P2.</b> Criação e aplicação de uma base sistemática de recolha e validação da informação para efeitos de monitorização, acompanhamento e reporte rigoroso, aos órgãos municipais e à DE do FAM, das grandezas relevantes face aos objetivos, medidas e obrigações a que o MVNP se vinculou</p>	<p>No relatório trimestral foram somente relevadas as Despesas do Órgão 01.02 (Câmara Municipal) o que provocou uma diferença de 7.553,70€, situação já corrigida para os reportes seguintes.</p> <p>O Município não obteve em tempo útil informação das entidades participadas para fazer constar no relatório. Esta situação está corrigida e informação é prestada em conjunto com os dados para SIAL.</p>
3.1. e 3.2.	<p><b>C6.</b> Para além do já referido, o PAM apresenta outras fragilidades face ao regime legal, de que salientamos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Falta de quantificação ou omissão de algumas medidas legalmente obrigatórias, atendendo às características da Autarquia;</li> <li>✓ Inexistência de qualquer documento ou análise que fundamente, no presente caso, a necessidade de recurso aos três mecanismos previstos no FAM, atendendo a que são sucessivamente subsidiários uns dos outros;</li> <li>✓ Não intensificação do ajustamento municipal nos</li> </ul>	<p><b>P3.</b> Promoção da revisão do PAM, em articulação com a DE do FAM, com o objetivo de introduzir as alterações necessários para colmatar as fragilidades identificadas e que, na maior parte dos casos, subsistiram na revisão proposta pela Autarquia em 2019.</p>	<p>1- O Município foi obrigado a recorrer ao mecanismo de assistência financeira, uma vez que os mecanismos de reequilíbrio orçamental e de reestruturação de dívida não se comprovaram suficientes para o Município garantir a sua sustentabilidade financeira, no cenário em que se encontrava em 2014 (descrito no quadro de observações C1);</p> <p>2 - O Município utilizou toda a receita arrecada com o empréstimo do FAM para pagamento de dívida, e não contraído novas dívidas. Contudo, se nos primeiros anos de vigência do PAM a variação do total do excesso da DTOO face a 2014 não foi cumprida, deveu-se ao facto do Município não</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>primeiros de vigência do PAM, em especial, no que concerne à evolução da posição do Município em termos do limite da dívida total de operações orçamentais, cujo cumprimento é o objetivo central do Programa;</p> <p>✓ Falta de razoabilidade e de adequação de alguns objetivos definidos.</p> <p>(vd. Pontos 2.3.3.4. a 2.3.3.7.)</p>		<p>ter arrecadado e utilizado integralmente até ao final de 2017 (e como era suposto) a totalidade do capital do empréstimo de assistência financeira. A respeito convém referir que a última tranche do empréstimo só foi recebida em 2019.</p> <p>Relativamente à intensificação do PAM, entendemos que a mesma esteve em evidência, uma que em paralelo com o Ajustamento o Município manteve o pagamento de amortizações e juros de outros empréstimos MLP, o que permite que haja mais intensificação o início deixando mais alívio para o final do período de ajustamento à medida que vão terminando os referidos empréstimos.</p>
3.1. e 3.2.	<p><b>C7.</b> A NMCI e o PGRIC, não obstante as recomendações formuladas pela IGF na anterior auditoria, ainda não foram objeto de revisão por forma a ultrapassar as fragilidades detetadas, nomeadamente a falta de coerência e articulação entre si, a omissão procedimentos e controlos quanto às alterações legislativas entretanto ocorridas e destinados a garantir o cumprimento do PAM.</p> <p>(vd. Ponto 2.5.1.)</p>	<p>1 Revisão da NMCI e do PGRIC no sentido de efetuar a articulação entre ambos e de incluir os procedimentos e controlos necessários para monitorizar e garantir o cumprimento das alterações ocorridas ao nível do quadro legal e, especialmente, a execução do PAM.</p>	<p>De facto, o Município reconhece a necessidade de proceder a uma revisão urgente da Norma Municipal de Controlo Interno e do Plano Gestão Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, face as alterações legislativas que, entretanto, entraram em vigor. Acresce que houve recentemente uma alteração à estrutura orgânica da Câmara Municipal pelo que se torna necessário adaptar e articular os referidos documentos entre si bem como à nova estrutura. O Município irá encetar de imediato o procedimento tendente à alteração dos referidos documentos conforme proposta constante do Projeto de Relatório apresentado pela IGF.</p>
3.1. e 3.2.	<p><b>C8.</b> O MVNP não dispõe de um serviço específico ou de um elemento que realize a função de controlo interno.</p> <p>(vd. Ponto 2.5.2.)</p>	<p>2 Designação de um serviço ou pessoa responsável pela função de controlo interno.</p>	<p>Na presente data há necessidade de proceder a algumas alterações pontuais ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Vila Nova de Poiares, publicado no DR de 21 de outubro de 2019, assim o Município compromete-se de imediato a contemplar esta função num dos serviços municipais.</p>